



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026 – PMP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Propriá por meio do Setor de Licitações, sediado no Prédio da Prefeitura Municipal de Propriá, à Praça Rodrigues Dórea, S/N, bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, CEP 49900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 04/02/2026

Hora Inicial: 08:30h

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preço para aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 3.5.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.1.2.

Valor unitário e total do item;

6.1.3.

Marca/modelo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele que consta no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. O licitante que, após a etapa de lances, não apresentar a proposta final no prazo estabelecido no edital, será desclassificado e sujeito às penalidades previstas no presente edital, além da perda da garantia de proposta (se exigida).

7.20.4.2. O não envio da proposta adequada será considerado como descumprimento das condições da licitação, conforme art. 59, V e § 1º da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 7.20.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.5.3.** apresentar preços ineqüíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar e

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.2.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.2.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.2.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.2.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.2.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Propriá/SE, 21 de janeiro de 2026

Rafael Sandes da Cruz
Pregoeiro Oficial



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preço para aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD.	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20386	Nome: Adesivo Conexão Hidráulica CATMAT 238932 Especificação: Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc; Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação; Aplicação: Tubos E Conexões De PVC; Apresentação: Bisnaga	UND	500	R\$14,35	R\$ 7.175,00
2	19925	Nome: Assento Vaso Sanitário - Catmat 396476 Especificação: Assento Vaso Sanitário Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Almofadado	UND	420	R\$51,79	R\$ 21.751,80
3	19924	Nome: Assento Vaso Sanitário - Catmat 457636 Especificação: Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Oval,Esmaltado, Distancia Dos Furos: 15cm	UND	360	R\$28,23	R\$ 10.162,80
4	19926	Nome: Bóia Caixa D'água - Catmat 290157 Especificação: Bóia Caixa D'água Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Bitola: 1/2POL, Material Balão: Plástico	UND	110	R\$13,57	R\$ 1.492,70
5	19928	Nome: Bucha Instalação Predial - Catmat 220578 Especificação: Bucha Instalação Predial Água Fria Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Diâmetro Nominal: 40 X 32MM, Tipo: Redução Curta, Tipo Extremidades: Bolsa Soldável, Tipo Rosca: Não Aplicável	UND	240	R\$2,13	R\$ 511,20
6	19929	Nome: Bucha Instalação Predial - Catmat 220579 Especificação: Bucha Instalação Predial Água Fria Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Diâmetro Nominal: 50 X40MM, Tipo: Redução Curta, Tipo Extremidades: Bolsa Soldável, Tipo Rosca: Não Aplicável	UND	240	R\$2,84	R\$ 681,60



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7	19927	Nome: Bucha Instalação Predial Água Fria - Catmat 237227 Especificação: Bucha Instalação Predial Água Fria Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Diâmetro Nominal: 25 X 20MM, Tipo: Redução Curta, Tipo Extremidades: Bolsa Soldável, Tipo Rosca: Sem Rosca	UND	260	R\$0,79	R\$ 205,40
8	20355	Nome: Caixa D'Água Polietileno 1.000 L - CATMAT Especificação: Caixa D'Água; Material: Polietileno; Tipo: Sisterna Vertical; Capacidade: 1.000 L; Características Adicionais: Tampa Torneira De Boia ½", 4 Filtros De Tratamento	UND	116	R\$449,94	R\$ 52.193,04
9	20368	Nome: Caixa D'Água 5000L Especificação: Caixa D'Água; Material: Polietileno; Tipo: Redondo; Capacidade: 5.000 L; Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	42	R\$2.307,05	R\$ 96.896,10
10	20379	Nome: Caixa Descarga -CATMAT 233939 Especificação: Material: Plástico; Cor: Branca; Altura: 33 CM; Largura: 30 CM; Profundidade: 14 CM; Capacidade: 9 L; Características Adicionais: Engate Flexível E Suporte Fixação	UND	300	R\$50,69	R\$ 15.207,00
11	20383	Nome: CHUVEIRO CATMAT 226828 Especificação: Chuveiro Não Elétrico; Material: Plástico; Tipo: Com Braço, Sem Registro; Diâmetro: 7 POL; Cor: Branca; Comprimento Braço: 35 CM; Bitola: 1/2 E 3/4 POL	UND	150	R\$16,54	R\$ 2.481,00
12	20382	Nome: CHUVEIRO CATMAT 226829 Especificação: Chuveiro Não Elétrico; Material: Plástico; Tipo: Com Braço, Com Registro; Diâmetro: 7 POL; Cor: Branca; Comprimento Braço: 35 CM; Bitola: 1/2 E 3/4 POL	UND	150	R\$32,86	R\$ 4.929,00
13	20385	Nome: COLA PARA TUBO EM PVC BISNAGA 75G CATMAT: 268188 Especificação: ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO BISNAGAS DUPLASPARA MISTURA INSTANTÂNEA, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXÕES DE PVC,APRESENTAÇÃO BISNAGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	500	R\$18,03	R\$ 9.015,00
14	19985	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 270389 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Nípel, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria Bitola: 1/2"	UND	270	R\$3,34	R\$ 901,80



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

15	19959	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 231223 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 40MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Marrom, Características Adicionais: Não Aplicável, Bitola Lado Roscável: Não Aplicável, Bitola: 50 Mm	UND	360	R\$1,14	R\$ 410,40
16	19996	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 236920 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola: 50 X 50 Mm	UND	310	R\$5,20	R\$ 1.612,00
17	19941	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 236995 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90° Curta, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola: 100 Mm	UND	420	R\$22,21	R\$ 9.328,20
18	19950	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 237363 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 Mm	UND	200	R\$7,17	R\$ 1.434,00
19	19951	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 237366 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais	UND	300	R\$9,70	R\$ 2.910,00
20	19988	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 239035 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Plug, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 1/2	UND	350	R\$0,46	R\$ 161,00
21	19989	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 239036 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Plug, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 3/4	UND	350	R\$1,27	R\$ 444,50
22	19960	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 240420 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 Mm	UND	350	R\$3,34	R\$ 1.169,00
23	19958	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 240421 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 Mm	UND	350	R\$2,56	R\$ 896,00
24	20003	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 242705 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 Mm	UND	270	R\$ 10,00	R\$ 2.700,00



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

25	19931	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 242783 Especificação: Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 Mm	UND	300	R\$1,02	R\$ 306,00
26	19983	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 242876 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 Mm	UND	523	R\$2,22	R\$ 1.161,06
27	19948	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 247902 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 Mm	UND	200	R\$4,10	R\$ 820,00
28	19932	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 248773 Especificação: Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 32MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	UND	250	R\$1,28	R\$ 320,00
29	19933	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 253381 Especificação: Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 50MM	UND	230	R\$2,34	R\$ 538,20
30	19977	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 253402 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 1/2"	UND	320	R\$13,48	R\$ 4.313,60
31	19982	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 260075 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 X 20 Mm	UND	360	R\$1,57	R\$ 565,20
32	19986	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 262457 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Nípel, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 1/2	UND	410	R\$0,99	R\$ 405,90
33	20004	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 264977 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32MM	UND	390	R\$3,66	R\$ 1.427,40
34	19984	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 270388 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 40MM, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Cor: Marrom	UND	260	R\$1,90	R\$ 494,00
35	19969	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 295919 Especificação: Material: Pvc Rígido, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 20MM	UND	300	R\$4,94	R\$ 1.482,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

36	19972	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 302113 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 Mm	UND	310	R\$6,25	R\$ 1.937,50
37	19987	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 319881 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Nípel, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 3/4"POL	UND	390	R\$1,58	R\$ 616,20
38	19961	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 337913 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Características Adicionais: Bitola De 20Mm	UND	380	R\$5,02	R\$ 1.907,60
39	19978	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 342479 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola: 100MM	UND	300	R\$17,95	R\$ 5.385,00
40	19980	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 346197 Especificação: Material: Pvc, Tipo: Luva De Correr, Aplicação: Instalação Sanitária, Características Adicionais: Com O Ring, Bitola: 50MM	UND	300	R\$21,34	R\$ 6.402,00
41	19934	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 351448 Especificação: Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 50MM	UND	300	R\$5,16	R\$ 1.548,00
42	19937	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 374802 Especificação: Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90° Curta, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola I: 150MM	UND	350	R\$45,93	R\$ 16.075,50
43	19942	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 374804 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90° Longa, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola: 50MM	UND	200	R\$13,72	R\$ 2.744,00
44	19944	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 374805 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90° Longa, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola: 75MM	UND	220	R\$35,77	R\$ 7.869,40
45	19930	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 375085 Especificação: Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 20MM	UND	250	R\$1,06	R\$ 265,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

46	19976	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 377772 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Anel Borracha, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40MM	UND	300	R\$7,55	R\$ 2.265,00
47	19975	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 389647 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Encaixe, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedaçāo Nas Extremidades, Bitola: 32MM	UND	350	R\$15,94	R\$ 5.579,00
48	19979	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 389648 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Encaixe, Aplicação: Instalações Esgoto, Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedaçāo Nas Extremidades, Bitola: 40MM	UND	350	R\$8,38	R\$ 2.933,00
49	19981	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 389650 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva De Correr, Tipo Fixação: Encaixe, Aplicação: Instalações Esgoto, Características Adicionais: Anel De Borracha Para Vedaçāo Nas Extremidades, Bitola: 75MM	UND	300	R\$13,21	R\$ 3.963,00
50	19935	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 462335 Especificação: Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90° Longa, Tipo Fixação: Encaixe, Aplicação: Instalações Esgoto, Bitola: 40MM	UND	350	R\$6,92	R\$ 2.422,00
51	19946	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 483206 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola 1: 20MM	UND	560	R\$3,56	R\$ 1.993,60
52	19999	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 612098 Especificação: Material: Pvc, Tipo: Tê 90°, Aplicação: Instalação Hidráulica E Esgoto, Cor: Branca, Diâmetro Externo: 50MM	UND	400	R\$6,29	R\$ 2.516,00
53	19998	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 626002 Especificação: Material: Pvc, Tipo: Tê 90°, Aplicação: Instalação Hidráulica E Esgoto, Cor: Branca, Diâmetro Externo: 100MM	UND	390	R\$15,33	R\$ 5.978,70
54	19997	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 236922 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola: 75 X 50 Mm	UND	320	R\$48,51	R\$ 15.523,20
55	20000	Nome: Conexão Hidráulica - Catmat 344641 Especificação: Material: Pvc, Tipo: Tê 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável	UND	540	R\$1,27	R\$ 571,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

56	20001	Nome: Conexão Hidráulica -Catmat 399168 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê 90°, Tipo Fixação: Soldável, Cor: Marrom, Bitola: 25MM	UND	390	R\$2,03	R\$ 791,70
57	20002	Nome: Conexão Hidráulica Catmat 242704 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 Mm	UND	280	R\$6,88	R\$ 1.926,40
58	19938	Nome: Conexão Hidráulica Catmat 243188 Especificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90° Curta, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola: 50 Mm	UND	140	R\$6,54	R\$ 915,60
59	20367	Nome: CURVA 90º SOLDÁVEL 25MM - CATMAT - 374260 Especificação: Conexão Hidráulica; Material: Pvc; Tipo: Curva 90°; Tipo Fixação: Soldável; Aplicação: Instalações Prediais Água Fria; Bitola: 25 MM.	UND	380	R\$5,67	R\$ 2.154,60
60	19954	Nome: Engate Hidráulico - Catmat 247042 Especificação: Material: Pvc Flexível, Bitola: 1/2POL, Comprimento: 60CM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	UND	430	R\$8,15	R\$ 3.504,50
61	19953	Nome: Engate Hidráulico - Catmat 355256 Especificação: Material: Pvc Flexível, Bitola: 1/2POL, Comprimento: 50CM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria	UND	125	R\$8,15	R\$ 3.504,50
62	19956	Nome: Espude Vaso Sanitário - Catmat 322425 Especificação: Material: Plástico, Bitola: 38,1MM	UND	175	R\$3,42	R\$ 598,50
63	19957	Nome: Espude Vaso Sanitário - catmat 395408 Especificação: Material: Borracha, Bitola: 40MM, Características Adicionais: Sem Parafuso	UND	175	R\$6,70	R\$ 1.172,50
64	20365	Nome: Filtro para água com elemento filtrante de carvão - CATMAT 433894 Especificação: Vela De Filtro; Material: Carvão Ativado; Comprimento: 134 MM; Diâmetro: 69 MM; Características Adicionais: Vazão Nominal 200 Litros/Hora;	UND	125	R\$62,40	R\$ 7.800,00
65	20381	Nome: Fita Veda Rosca CATMAT 615103 Especificação: Fita Veda Rosca; Material: Ptfe; Comprimento: 50 M; Largura: 18 MM	UND	500	R\$5,83	R\$ 2.915,00
66	20384	Nome: FITA VEDA ROSCA CATMAT 629223 Especificação: Fita Veda Rosca; Material: Ptfe; Comprimento: 25 M; Largura: 18 MM	UND	500	R\$4,07	R\$ 2.035,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

67	20363	Nome: Joelho 90º Soldável 20MM - CATMAT 257519 Especificação: Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgôto, Bitola: 20 MM.	UND	360	R\$1,21	R\$ 435,60
68	20364	Nome: Joelho 90º Soldável 25MM - PVC Especificação: Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto, Bitola: 25 MM	UND	360	R\$1,56	R\$ 561,50
69	19963	Nome: Lavatório - Catmat 631644 Especificação: Material: Pvc, Comprimento: 500MM, Largura: 400MM, Altura: 180MM	UND	184	R\$134,69	R\$ 24.782,96
70	19965	Nome: Lavatório - Catmat 633668 Especificação: Material: Louça, Comprimento: 0,34M, Largura: 43CM, Altura: 12CM	UND	130	R\$335,60	R\$ 43.628,00
71	20366	Nome: MICTÓRIO CATMAT - 440068 Especificação: Material: Louça; Formato: Retangular; Altura: 695 MM; Características Adicionais: Com Sifão Integrado, Para Portadores De Necessidade; Comprimento: 355 MM; Largura: 470 MM.	UND	140	R\$429,14	R\$ 60.079,60
72	19990	Nome: Ralo - Catmat 426027 Especificação: Tipo: Seco, Cor: Branco, Característica Adicionais: Dimensões: 100 X 53 Mm, Bitola: 40MM	UND	250	R\$13,37	R\$ 3.342,50
73	20371	Nome: Registro Esfera - CATMAT 257680 Especificação: Material: Pvc; Tipo: Manual; Bitola: 40 MM; Aplicação: Instalação Hidráulica; Tipo Fixação: Soldável	UND	104	R\$24,32	R\$ 2.529,28
74	19991	Nome: Registro Esfera - Catmat 269503 Especificação: Material: Pvc, Tipo: Vs, Bitola: 1/2", Tipo Fixação: Roscável	UND	140	R\$11,48	R\$ 1.607,20
75	19992	Nome: Registro Esfera - Catmat 294595 Especificação: Material: Pvc, Tipo: Vs, Bitola: 3/4", Tipo Fixação: Roscável	UND	140	R\$13,64	R\$ 1.909,60
76	19994	Nome: Registro Esfera - Catmat 298064 Especificação: Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 25 Mm, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável	UND	150	R\$22,34	R\$ 3.351,00
77	19993	Nome: Registro Esfera - Catmat 298069 Especificação: Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 Mm, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável	UND	150	R\$10,03	R\$ 2.067,62
78	19995	Nome: Registro Esfera - catmat 298227 Especificação: Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 32MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável	UND	134	R\$15,43	R\$ 2.067,62



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

79	20373	Nome: Registro Esfera CATMAT - 257681 Especificação: Material: Pvc; Tipo: Manual; Bitola: 50 MM; Aplicação: Instalação Hidráulica; Tipo Fixação: Soldável	UND	106	R\$29,57	R\$ 3.134,42
80	20358	Nome: Registro Esfera Com Borboleta 1/2" Especificação: Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Borboleta, Bitola: 1/2", Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	UND	166	R\$8,73	R\$ 1.449,18
81	20359	Nome: Registro Esfera Com Borboleta 3/4" pol Especificação: Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Borboleta, Bitola: 3/4", Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	UND	164	R\$13,99	R\$ 2.294,36
82	20374	Nome: Registro Pressão - 420011 Especificação: Material: Pvc; Diâmetro: 3/4 POL; Tipo: Roscável; Aplicação: Instalação Hidráulica	UND	132	R\$45,56	R\$ 6.013,92
83	20370	Nome: Sifão Duplo CATMAT - 616677 Especificação: Material: Pvc; Cor: Branca; Tipo Corpo: Sanfonado Universal Duplo; Aplicação: Pia; Bitola: 1" , 1 1/4" E 1 1/2" . MM	UND	400	R\$25,20	R\$ 10.080,00
84	20369	Nome: Sifão Universal - CATMAT 611898 Especificação: Material: Polipropileno; Cor: Branca; Tipo Corpo: Sanfonado Ajustável; Aplicação: Pia; Características Adicionais: Adaptável A Qualquer Válvula E Tubulação De Esgoto; Bitola: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2. POL	UND	510	R\$14,96	R\$ 7.629,60
85	20375	Nome: Tê Roscável 1/2" CATMAT 238875 Especificação: Conexão Hidráulica; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Tipo: Tê; Tipo Fixação: Roscável; Aplicação: Instalações Prediais Água Fria; Bitola: 1/2"	UND	250	R\$3,97	R\$ 992,50
86	20007	Nome: Torneira - Catmat 308358 Especificação: Material Corpo: Metal, Tipo: Pia, Diâmetro: 1/2POL, Acabamento Superficial: Cromado, Aplicação: Lavatório, Tamanho: Curta	UND	177	R\$90,53	R\$ 16.023,81
87	20008	Nome: Torneira - Catmat 320505 Especificação: Material Corpo: Pvc, Diâmetro: 1/2POL, Aplicação: Lavatório, Cor: Branca	UND	275	R\$23,05	R\$ 6.338,75
88	20006	Nome: Torneira - Catmat 384646 Especificação: Torneira Material Corpo: Pvc, Diâmetro: 1/2POL, Características Adicionais: Com Bico, Aplicação: Jardim	UND	455	R\$2,56	R\$ 1.164,80
89	20005	Nome: Torneira - Catmat 384647 Especificação: Material Corpo: Pvc, Diâmetro: 3/4POL, Características Adicionais: Com Bico, Aplicação: Jardim	UND	435	R\$3,66	R\$ 1.592,10



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

90	20327	Nome: Tubo de descarga sobrepor 40 mm x 1,60mt - CATMAT 480515 Especificação: Tubo Descarga, Material: Pvc, Diâmetro: 40 MM, Comprimento: 1,60 M, Pressão: 7,50 KGF/CM2, Características Adicionais: C/ Curva E Bolsa De Ligação Entre Descarga E Vaso, Tipo: Soldável, Uso: Descarga Sobrepor.	UND	390	R\$15,26	R\$ 5.951,40
91	20328	Nome: Tubo de descarga valvula de embutir 40mm x 1,60m - CATMAT 480514 Especificação: Tubo Descarga, Material: Pvc, Diâmetro: 40 MM, Comprimento: 1,60 M, Pressão: 7,50 KGF/CM2, Características Adicionais: C/ Curva E Bolsa De Ligação Entre Descarga E Vaso, Tipo: Soldável, Uso: Válvula de Descarga de Embutir.	UND	480	R\$34,66	R\$ 16.636,80
92	20331	Nome: Tubo série normal 6 metros 100mm - CATMAT 627255 Especificação: tubo série normal 6 metros 100mm	UND	790	R\$67,78	R\$ 53.546,20
93	20330	Nome: Tubo série normal 6 metros 150mm - CATMAT 247697 Especificação: tubo série normal 6 metros 150mm (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	375	R\$167,02	R\$ 62.632,50
94	20329	Nome: Tubo série normal 6 metros 200mm - CATMAT 238151 Especificação: tubo série normal 6 metros 200mm (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	263	R\$323,91	R\$ 85.188,33
95	20332	Nome: Tubo série normal 6 metros 40mm - CATMAT 330263 Especificação: tubo série normal 6 metros 40mm	UND	340	R\$27,56	R\$ 9.370,40
96	20333	Nome: Tubo série normal 6 metros 50mm - CATMAT 628534 Especificação: tubo série normal 6 metros 50mm	UND	210	R\$47,60	R\$ 9.996,00
97	20334	Nome: Tubo série normal 6 metros 75mm - CATMAT 240534 Especificação: tubo série normal 6 metros 75mm	UND	300	R\$71,86	R\$ 21.558,00
98	20335	Nome: Tubo série normal 6 metros 75mm - CATMAT 396867 Especificação: Tubo Pvc Soldável, Aplicação: Hidráulica, Cor: Marrom, Diâmetro Nominal: 20 MM, Comprimento: 6 M, Material: Pvc Rígido.	UND	380	R\$17,58	R\$ 6.680,40



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

99	20336	Nome: Tubo soldável de 6 metros 25mm - CATMAT Especificação: Tubo Pvc Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Diâmetro Nominal: 25 MM, Comprimento: 6 M, Material: Pvc Rígido.	UND	350	R\$18,33	R\$ 6.415,50
100	20337	Nome: Tubo soldável de 6 metros 40mm - CATMAT 330263 Especificação: tubo soldável de 6 metros 40mm	UND	310	R\$20,27	R\$ 6.283,70
101	20339	Nome: Tubo soldável de 6 metros de 32mm - CATMAT 257386 Especificação: tubo soldável de 6 metros de 32mm	UND	310	R\$39,17	R\$ 12.142,70
102	20340	Nome: Tubo soldável de 6 metros de 50mm - 330264 Especificação: tubo soldável de 6 metros de 50mm	UND	310	R\$49,07	R\$ 15.211,70
103	20341	Nome: União soldável 20mm - CATMAT 214183 Especificação: união soldável 20mm	UND	280	R\$10,22	R\$ 2.861,60
104	20342	Nome: União soldável 25mm - CATMAT 396870 Especificação: união soldável 25mm	UND	280	R\$10,40	R\$ 2.912,00
105	20343	Nome: União soldável 32mm - 396869 Especificação: união soldável 32mm	UND	260	R\$15,25	R\$ 3.965,00
106	20344	Nome: União soldável 40mm - CATMAT 396868 Especificação: união soldável 40mm	UND	260	R\$33,86	R\$ 8.803,60
107	20345	Nome: Válvula de retenção 25mm - CATMAT 257125 Especificação: conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Válvula Retenção, Tipo Fixação: Soldável, Características Adicionais: Horizontal, Bitola: 25mm	UND	370	R\$38,40	R\$ 14.208,00
108	20346	Nome: Válvula de retenção 32mm CATMAT 616549 Especificação: Conexão Hidráulica Material: Pvc, Tipo: Válvula Retenção, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Hidráulica, Características Adicionais: Horizontal, Bitola: 32MM	UND	260	R\$49,05	R\$ 12.753,00



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

109	20347	Nome: Válvula de retenção 50mm - CATMAT 616551 Especificação: Conexão Hidráulica Material: Pvc, Tipo: Válvula Retenção, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Hidráulica, Características Adicionais: Horizontal, Bitola: 50MM	UND	260	R\$90,20	R\$ 23.452,00
110	20380	Nome: Válvula Descarga CATMAT 264981 Especificação: Válvula descarga, material metal, tratamento superficial cromado, bitola 1/2, aplicação mictório, tipo roscável.	UND	160	R\$87,21	R\$ 13.953,60
111	20349	Nome: Válvula Escoamento Branca - CATMAT 482837 Especificação: Válvula Escoamento, Material: Pvc, Diâmetro: 1 1/4 POL, Altura Rosca: 3 POL, Componentes: Anel De Vedaçāo De Borracha, Características Adicionais: Sem Ladrāo, Longo Aplicação: Lavatório, Cor: Branca.	UND	350	R\$19,83	R\$ 6.940,50
112	20348	Nome: Válvula metálica para pia - CATMAT 301939 Especificação: válvula metálica para pia: válvula pia tanque lavanderia escoamento 1.1/4" metal acabamento cromado mpn válvula pia tanque lavanderia escoamento 1.1/4" metal tipo de montagem válvula condição do item novo	UND	285	R\$31,18	R\$ 8.886,30
113	20350	Nome: Vaso sanitário acoplado branco ou similar - CATMAT 633453 Especificação: vaso sanitário acoplado branco ou similar. produzido em cerâmica, a bacia com caixa acoplada possui 66 cm de comprimento, 38,5 cm de largura, 39 cm de altura, formato oval e sifão oculto de 50 mm na cor branca peso 20.0 acompanha assento saída da bacia na vertical acompanha bacia formato oval. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UND	122	R\$607,25	R\$ 74.084,50
114	20368	Nome: Caixa D'Água 5000L Especificação: Caixa D'Água; Material: Polietileno; Tipo: Redondo; Capacidade: 5.000 L; Características Adicionais: Com Tampa E Trava De Segurança. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	13	R\$2.307,05	R\$ 29.991,65



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

115	20330	Nome: Tubo série normal 6 metros 150mm - CATMAT 247697 Especificação: tubo série normal 6 metros 150mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	125	R\$167,02	R\$ 20.877,50
116	20329	Nome: Tubo série normal 6 metros 200mm - CATMAT 238151 Especificação: tubo série normal 6 metros 200mm (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	87	R\$323,91	R\$ 28.180,17
117	20350	Nome: Vaso sanitário acoplado branco ou similar - CATMAT 633453 Especificação: vaso sanitário acoplado branco ou similar. produzido em cerâmica, a bacia com caixa acoplada possui 66 cm de comprimento, 38,5 cm de largura, 39 cm de altura, formato oval e sifão oculto de 50 mm na cor branca peso 20.0 acompanha assento saída da bacia na vertical acompanha bacia formato oval. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UND	40	R\$607,25	R\$ 24.290,00

OBSERVAÇÃO 1: Os itens com identificação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** referem-se a cota principal.

OBSERVAÇÃO 2: Os itens 114,115,116 e 117 identificado como **EXCLUSIVO ME/EPP**, destina-se à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBSERVAÇÃO 3: Caso o licitante vencedor, vença o item da cota reservada e da cota principal, o valor que será considerado para ambos os itens, será o de menor valor, de acordo com Decreto nº 8.538/2015, art. 8º § 3º.

1.2 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1(um) ano prorrogável por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos, conforme Art. 14 do Decreto Municipal 172/2025.

1.3 Valor total estimado **R\$ 1.159.947,40 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**

1.4. A Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil que substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação encontra-se fundamentada pela Lei 14.133/21 no art. 6º XLI que define o pregão como a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Encontra-se também fundamentada no art. 40 que determina que as compras sempre que pertinentes, deverão ser feitas por sistema de registro de preço.

2.2 Trata-se da Contratação de empresa para aquisição e Fornecimento Parcelado de material hidráulico para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Transporte e Trânsito de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

2.3 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de material hidráulico para atender as demandas das Secretarias Municipais, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais.

2.4 A aquisição de materiais hidráulicos revela-se imprescindível para o atendimento das demandas permanentes do Município de Propriá, tendo em vista a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva, reparo e conservação das instalações prediais e dos sistemas hidráulicos existentes nas unidades públicas municipais. Tais materiais são fundamentais para assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura física, garantindo a regularidade, a eficiência e a segurança na execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública. À indisponibilidade ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar falhas no abastecimento de água, vazamentos, danos estruturais, paralisações de atividades essenciais, aumento de custos com manutenções emergenciais e prejuízos à qualidade do atendimento ofertado à população.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta contempla a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em sua forma eletrônica, para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à Prefeitura Municipal de Propriá/SE e às Secretarias a ela vinculadas. A aquisição mostra-se necessária para evitar a interrupção dos serviços e garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais de rotina, assegurando o adequado funcionamento dos serviços públicos em níveis satisfatórios.

3.2 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente o pregão eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

3.4 O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP;

3.5 A aquisição por meio de SRP se mostra como a solução mais viável para atender esta demanda que se faz imprescindível pelos motivos já mencionados, considerando que a aquisição será realizada de forma parcelada e quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, atendendo ao Art. 3º Decreto Municipal nº 172/2025, inciso II e III.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A demanda é caracterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais no mercado e passíveis de descrições succinctas.

4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Sustentabilidade



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

4.3 A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução do fornecimento de material hidráulico.

4.4 O contrato/Ata de Registro de Preço, deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratada deverá entregar os itens de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado de notas fiscais, nos quais constarão as indicações constantes neste termo;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.6 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, situado Praça Rodrigues Dórea nº s/n - Bairro Centro - CEP: 49.900-000 - Propriá/SE, conforme solicitação das mesmas.

5.7 O objeto deverá ser entregue no endereço indicado na ordem de fornecimento.

5.8 As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de até 03 (três dias). Contando do recebimento das Ordens de Fornecimento, expedidas pela autoridade competente.

5.9 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

5.10 A fiscalização do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.11 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários ao fornecimento de material hidráulico em bom estado de funcionamento.

5.12 O objeto será fornecido pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.13 A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município e demais Secretarias. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelas Secretarias do Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

5.14 O prazo para o cumprimento do objeto será de 12 (doze) meses.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

5.15 A demanda é caracterizada como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrição suscinta.

5.16 A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do Contrato/ Ata de Registro de Preços

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133, de 2021, art. 117, §1 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Gestor do Contrato/ Ata de Registro de Preço

6.14 Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1 o prazo de validade;
- 8.9.2 a data da emissão;
- 8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5 o valor a pagar; e
- 8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta para:

- 8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

Qualificação Técnica

9.20 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.21 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. Disposições gerais sobre habilitação

10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

10.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

11.2 Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação proveniente da ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Propriá/SE, 12 de janeiro de 2026.

**Renata Machado Santos
Setor Planejamento**

**Ana Cristina de Farias Rocha
Setor de Planejamento**



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, com sede na Praça Rodrigues Dórea, S/N, na cidade de Propriá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117320/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Propriá.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	CNPJ
Fundo Municipal de Assistência Social	14.552.796/0001-08
Fundo Municipal de Saúde	11.478.938/0001-38
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	18.255.486/0001-74

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ARP será contado a partir de sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme Art. 14, caput do Decreto Municipal nº 172/2025.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado

e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL